

RECEBIDO

24/11/2022



DIRETOR

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

INDICAÇÃO Nº 257  
SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES:

REGISTRADO

25/11/22

SECRETÁRIO

O Vereador que esta subscreve, após ouvir o Plenário e, se aprovado for, indica ao secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, Srº Henrique Luiz Rosa da Silva, que seja feito os seguintes serviços:

- Demarcação de espaço em frente ao educandário Ponche Verde nos horários de embarque e desembarque do micro dos estudantes.
- Placa de estacionamento para deficientes em frente ao educandário Ponche Verde.
- Faixa de segurança para pedestres em frente ao Supermercado Weege, na Av. Gomes Jardim.

## JUSTIFICATIVA:

Tal pedido prende-se ao fato de dar maior segurança no trânsito para os referidos locais, bem como, cumprimento da Lei Municipal de nº 1399/2013 que garante o direito de haver placa de estacionamento para deficientes em torno de repartições públicas e privadas, demarcação de embarque e desembarque com segurança aos professores e demais funcionários, pais e alunos do citado educandário e a faixa de segurança em frente ao Supermercado Weege por tratar-se de uma via com alto fluxo de veículos e pedestres

Certos de sua atenção, aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores.

Piratini, 24 de Novembro de 2022.

- APROVADO
- REPROVADO
- RETIRADO
- ARQUIVADO

25/11/22

*Carlos Alberto Gomes Caetano*  
**CARLOS ALBERTO GOMES CAETANO**  
VEREADOR DO PDT

- UNANIMIDADE
- FAVORÁVEIS
- CONTRÁRIOS
- ABSTENÇÕES

PRESIDENTE





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

INDICAÇÃO 259/2022  
 Senhor Presidente,  
 Senhores(ras) Vereadores(ras),

RECEBIDO  
 29/11/2022  
 DIRETOR

REGISTRADO

1º SECRETÁRIO

Os Vereadores abaixo firmado, no uso de suas atribuições legais, após ouvir o plenário, indica ao Senhor Prefeito Municipal desta cidade Márcio Manetti Porto, para que interceda junto ao Setor Jurídico deste município, para a que Altere a Lei Municipal 424/2002, mais especificamente do art. 166 e seu parágrafo único:

### JUSTIFICATIVA:

Ementa: Dispõe sobre a alteração do art. 166, parágrafo único, a qual altera a composição da comissão processante de sindicâncias internas e dá outras providências.

O presente projeto de lei visa tornar justa e isenta a Sindicância que irá apurar eventual cometimento de falta ética por servidor público de cargo efetivo.

Assim, entende-se que a presença de um membro do serviço público, indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Piratini/RS, para participar da Comissão Processante, trará ao caso e as diligenciais a serem realizadas muito mais segurança jurídica, julgamento justo e o devido processo legal.

Sem mais, com a acolhida da presente indicação, queremos externar neste momento a Vossa Excelência os mais sinceros agradecimentos pela atenção e apresentar os nossos protestos de estima e consideração.

Sala das Sessões

Piratini-RS, 22 de novembro de 2022.

Jimmy Carter Porto Gonçalves  
 Vereador do MDB

Carlos Alberto Gomes Caetano  
 Vereador do PDT

APROVADO  
 REPROVADO  
 RETIRADO  
 ARQUIVADO

PRESIDENTE

UNANIMIDADE  
 FAVORÁVEIS  
 CONTRÁRIOS  
 ABSTENÇÕES





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

Site: [www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

### PROJETO DE ALTERAÇÃO DE LEI MUNICIPAL 424/2002

Ementa: Dispõe sobre a alteração do art. 166, parágrafo único, a qual altera a composição da comissão processante de sindicâncias internas e dá outras providências.

#### **Redação atual:**

“Art.166 – A sindicância será cometida a servidor ocupante de cargo efetivo, podendo este ser dispensado de suas atribuições normais até a apresentação do relatório.

Parágrafo Único – A critério da autoridade competente, considerando o fato a ser apurado, a função sindicante poderá ser atribuída a uma comissão de servidores, até o máximo de três. “

#### **Sugestão de texto, com a inclusão a alteração:**

“Art.166 – A sindicância será cometida a servidor ocupante de cargo efetivo, podendo, através de determinação expressa da comissão nomeada, o servidor ser dispensado de suas atribuições normais até a apresentação do relatório.

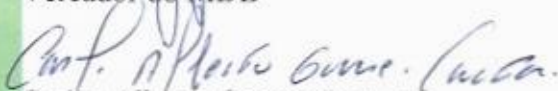
Parágrafo Primeiro – A função sindicante será atribuída à uma comissão processante que irá apurar o fato e será composta de, no máximo três servidores ocupantes de cargo efetivo, ficando à critério do Prefeito Municipal, à época da instauração da Sindicância, a quantidade de membros da Comissão Processante.

Parágrafo Segundo – A comissão sindicante será sempre composta de, no mínimo, um membro a ser nomeado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Piratini/RS, mesmo que a sindicância seja realizada somente por um servidor. Caso a sindicância seja realizada por mais de um membro do serviço público, o (os) mesmo (os) será (ão) nomeado (os) pelo Prefeito Municipal...

Piratini, 22 de novembro de 2022.

Autores da Ementa:

  
Jimmy Carter Porto Gonçalves  
Vereador do MDB

  
Carlos Alberto Gomes Caetano  
Vereador do PDT





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

Site: [www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

### JUSTIFICATIVA


O presente projeto de lei visa tornar justa e isenta a Sindicância que irá apurar eventual cometimento de falta ética por servidor público de cargo efetivo.

Assim, entende-se que a presença de um membro do serviço público, indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Piratini/RS, para participar da Comissão Processante, trará ao caso e as diligenciais a serem realizadas muito mais segurança jurídica, julgamento justo e o devido processo legal.

Piratini, 22 de novembro de 2022.

Autores da Ementa:

  
Jimmy Carter Porto Gonçalves  
Vereador do MDB

  
Carlos Alberto Gomes Caetano  
Vereador do PDT

